

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, N° 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2° Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Adesão N° 33/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

Declaro estar de acordo com o REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a finalidade de conceder condições especiais na contratação de serviços e/ou aquisição de produtos por parte dos magistrados, servidores e respectivos dependentes, responsabilizando-me pelo cumprimento do disposto no art. 30 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Concordo, também, que o credenciamento ora firmado, será válido por 60 (sessenta) meses, salvo o disposto no artigo 3º, § 3º, Provimento 06/2024 do Tribunal de Justiça do Piauí, a contar da data de sua assinatura, não importando em vínculo de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Declaro haver tomado ciência do REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DO TJPI, assim como das normas instituídas Provimento 06/2024, publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado do Piauí em 17 de fevereiro de 2024, e autorizo a divulgação das condições ou descontos ora oferecidos aos magistrados, servidores e respectivos dependentes, a serem disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça em espaço próprio no sítio eletrônico, bem como eventos, publicação em matérias, noticiários ou comunicados internos do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Nome da Empresa: Associação Teresinense de Ensino

CNPJ: 34.965.491/0001-27

Responsável Legal: Indira Maria de Melo Lira Pereira da Silva

CPF: : 745.825.693-15

Função Responsável Legal: Pró - Reitora

Endereço: Avenida Professor Valter Alencar, 665

Bairro: São Pedro

Cidade: Teresina-PI

Responsável pelo credenciamento: Indira Maria de Melo Lira Pereira da Silva

CPF: 745.825.693-15

Telefone: (86) 98149 5599

E-mail: indiralira@unifsa.com.br

Os descontos advindos deste convênio serão para os cursos ministrados pela IES de Graduação (exceto odontologia, medicina e medicina veterinária) e Pós-Graduação.

O benefício incidirá sobre o valor das mensalidades escolares praticadas semestralmente pela IES, conforme disposto abaixo:

- O desconto nos cursos de Pós-Graduação e EAD será no percentual de 15% (quinze por cento), contemplado entre a 2ª a última parcela do curso, não sendo aplicável à matrícula;
- O desconto nos cursos de Graduação (exceto odontologia, medicina, eng. de Software e medicina veterinária) será no percentual de 30% (trinta por cento), contemplado entre a 2ª e a 6ª parcela de cada semestre do curso, somente para alunos ingressantes a partir do processo seletivo 2024.2 da IES, não sendo aplicável à matrícula de cada semestre.



Documento assinado eletronicamente por **INDIRA MARIA DE MELO LIRA PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 21/11/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6126013** e o código CRC **1B35A213**.

24.0.000038556-1

6126013v6